



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 608, DE 21 DE MAIO DE 2007

Concede aumento aos servidores ocupantes de cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Horizonte, na forma que indica.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara de Horizonte decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento no vencimento dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Horizonte, no percentual de 8% (oito pontos percentuais), que incidirá sobre o vencimento base de todos os servidores efetivos.

Parágrafo Único. O aumento a que se refere o *caput* deste artigo retroagirá ao dia 1º de maio de 2007.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2007.


Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco de Sousa
Mário de Cássio Moreira de Sousa
Secretário Executivo
29.06.2007